

RESSENTIMENTO, ÓDIO E SEUS REFLEXOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Kendel Melon Luna
Prof. Dr. Luiz De Camargo Pires Neto (Orientador)

Resumo: O presente trabalho tem como proposta discorrer sobre o tema *ressentimento*, tendo como importante ponto de partida o livro de Maria Rita Kehl, reeditado pela editora Boitempo (2020) que traz em seu título o próprio substantivo. A fim de ampliar o assunto haverá suporte ainda em mais dois autores, sendo estes, Nietzsche e Freud. A partir deste contexto teórico, tentar-se-á uma reflexão sobre como o ódio afeta uma pessoa ressentida e como isso parece ir se apresentando em nossa sociedade brasileira contemporânea. A ideia é fazer uma articulação entre ressentimento, ódio e seus reflexos na sociedade.

Palavras-chave: ressentimento, ódio, Nietzsche, Freud.

INTRODUÇÃO

O ressentimento, como diz Maria Homem, “é palavra-chave para ousar compreender o mundo hoje” ((KEHL, 2020, NP).

Na contemporaneidade parece existir um ódio, por muitas vezes velado, e talvez um dos motivos do disfarce seja o ressentimento. Maria Homem descreve:

Como se a culpa do que não somos ou não pudemos ser fosse sempre de um outro, esse bode expiatório que escolhemos quando não podemos nos haver com nossos próprios limites. E assim engendramos sociedades que se acreditam polarizadas e cujas eleições podem ser decididas a partir do ódio e do anseio por erradicar aqueles que são “fonte de todo mal” ((KEHL, 2020, NP).

A pessoa ressentida descrita por Maria Rita Kehl (2020), é um sujeito que deixa de se posicionar, de atuar diante dos seus desejos e vontades. Ele parece crer que as injustiças e os infortúnios da vida foram gerados pelo outro. Esse outro parece ser cruel, implacável, cheio de vontade em fazer o mal com as pessoas ressentidas. O indivíduo ressentido fica em uma posição passiva, como Nietzsche descreveria: uma pessoa fraca que se esconde atrás de uma moralidade. Isso nos revela que o homem ressentido diante das adversidades e injustiças da vida se torna odioso, invejoso e moralista, impedindo que os outros realizem seus desejos e vontades. “[...] Os indivíduos aceitam renunciar a expressar suas opiniões e lutar por seus interesses, na esperança de ser protegidos por um Estado forte [...]” (KEHL, 2020, pág. 170).

O sujeito ressentido busca o Estado para que este o proteja, para que o coloque como igual diante dos outros que são vistos por ele como mais fortes. Com isso, a sociedade contemporânea brasileira foi se constituindo na busca de um herói, alguém que pudesse nos salvar das nossas próprias maldades. Porém, quando este herói não corresponde aos nossos desejos, é responsabilizado pela falta que nos foi gerada com a frustração da não-realização dos desejos. Com isso, o herói passa a ser também o inimigo. Parecendo que o mal está fora de nós mesmos, precisamos culpar o outro, encontrar o inimigo em quem possamos depositar todo o mal que existe dentre nós, evitando assim o olhar para o nosso ódio.

Maria Rita Kehl (2020, p. 185) apresenta a seguinte compreensão: “O ressentimento na sociedade brasileira está enraizado em nossa dificuldade em nos reconhecermos como agentes da vida social, sujeitos da nossa história, responsáveis coletivamente pela resolução dos problemas que nos afligem.”

A autora demonstra o quanto a dependência de um herói nos leva a nos isentar da própria responsabilidade como indivíduos e, ao mesmo tempo, como agentes sociais; nos tornando ressentidos.

No livro *Ressentimento*, Kehl (2020) faz convites a diversos questionamentos, tais como: por que a sociedade brasileira parece calada diante de suas crises? Por que não nos tornamos agentes da construção da nossa sociedade? E, numa tentativa de elaborar compreensão, ela segue entrelaçando as ideias nietzscheana e freudiana, oferecendo perspectiva e possibilidade de entender o impacto do ressentimento na cultura.

Até aqui, dada a introdução, a proposta segue em atentar ao que Nietzsche e Freud propuseram para pensar o ressentimento e suas influências na sociedade.

RESSENTIMENTO EM NIETZSCHE

Nietzsche foi um filósofo bastante interessado nos sentimentos humanos, principalmente aqueles que eram considerados moralmente impróprios. Desse modo, ele propôs que, ao negarmos parte de nossa humanidade, nos tornaríamos ressentidos. O filósofo passa a questionar o homem moderno, perguntando por que o bem é *bem* e o mal é *mal*. Com esses questionamentos trazidos

por ele, pareciam apresentar-se incertezas em relação aos sentimentos humanos, afinal, qual(is) seria(m), então, o(s) ponto(s) de partida para caracterizar o bem como *bem* e o mal como *mal*?

Nietzsche fará uma crítica à moral, entendendo que ela é um instrumento escravizador. São barreiras que impedem os homens de prosseguirem e de evoluírem. Antiseri e Reale descrevem que: “A moral dos fortes ou dos senhores é a moral do orgulho, da generosidade e do individualismo; a moral dos escravos é, ao contrário, a moral dos “filisteus” ressentidos, é a moral da democracia e do socialismo”. (ANTISERI, D. e REALE, G., 2018, pág. 249). O filósofo acaba definindo que a modernidade democrática acaba por tornar os homens escravos dos próprios sentimentos.

No livro *A Genealogia da Moral* (1998), Nietzsche descreve a origem do bem e do mal, onde mostrará que existem pessoas reativas, sujeitos que farão de tudo para impedir que o outro realize suas vontades, seus desejos. A partir de duas concepções – a do sujeito da ação como aquele que age movido por seus impulsos, e o sujeito reativo como aquele que proíbe a ação dos impulsos – nascerá sua compreensão acerca do ressentimento:

ressentimento dos seres aos quais é negada a verdadeira reação, a dos atos, e que apenas por uma vingança imaginária obtêm reparação. Enquanto toda moral nobre nasce de um triunfante Sim a si mesma, já de início a moral escrava diz Não a um “fora”, um “outro”, um “não-eu” – e este Não é seu ato criador. Esta inversão do olhar que estabelece os valores – este necessário dirigir-se para fora, em vez de voltar-se para si – é algo próprio do ressentimento (NIETZSCHE, 1998, pág. 29).

Seguindo no seu pensamento, a moral é criada para controlar o outro, é uma forma de poder que os ressentidos possuem para impedir o sujeito da ação. A moral cristã corrobora com os sujeitos reativos. Ela empobrece os homens, inibindo-os de serem seres humanos com potenciais de transformação. Portanto, criamos instituições para controlar nossos instintos e desejos. Kehl (2020) introduz a ideia de que houve uma fusão entre a igreja e o Estado para ampliar a dominação dos sentimentos humanos, impedindo-nos de sermos nós mesmos; segundo ela, tal união colabora para que: “[...] instintos vitais de dominação e destruição passassem a se voltar contra os homens, gerando culpa e má consciência [...]” (Kehl, 2020, p.66).

Para Nietzsche (1998), a moral foi criada para dar voz ou aplaudir os derrotados. Derrotados são aqueles que de alguma maneira não conseguiram expressar seus sentimentos ou tiveram que suprimi-los. Ao dar voz as pessoas nessa condição, acaba impedindo-as de lutarem e serem

criativas. Sendo um paradoxo dar voz, mas não proporcionar mudança. Parece que os derrotados não querem mudança, mas sim abafar a voz daqueles que mudam. Como consequência nascem os ressentidos.

Kehl (2020) encontrou bases em Nietzsche para propor a seguinte construção sobre o ressentimento:

...é consequência inevitável das restrições pulsionais autoimpostas pelo homem ocidental “civilizado”. É a doença dos fracos, que identificam sua fraqueza com os valores de bondade, humildade e altruísmo, de modo que os fortes, que eles não ousam enfrentar, pareçam maus, mesquinhos e egoístas (KEHL, M. R., 2020, pág. 68 e 69).

Para Kehl, o filósofo tentou mostrar que a sociedade civilizada não consegue criar, transformar o mundo e externalizar seus sentimentos, tornando as pessoas rancorosas, cheias de ódio e incapazes de enfrentar as circunstâncias da vida. Isso acaba gerando “[...] o reflexo do ódio dos impotentes contra a vida” (KEHL, 2020, pág. 68).

RESSENTIMENTO EM FREUD

Freud foi médico e a partir de sua experiência em consultório clínico ouvindo suas pacientes criou a psicanálise. Uma das bases da psicanálise é o inconsciente, que, de acordo com Laplanche e Pontalis (2001) é ao mesmo tempo lugar para representações de conteúdos investidos afetivamente e sistema com funcionamento próprio:

- a) Os seus “conteúdos” são “representantes” das pulsões;
- b) Estes “conteúdos” são regidos pelos mecanismos específicos do processo primário, principalmente a condensação e o deslocamento;
- c) Fortemente investidos pela energia pulsional, procuram retornar à consciência e à ação (retorno do recalado); mas só podem ter acesso ao sistema pré-consciente e a consciência nas formações de compromisso, depois de terem sido submetidos às deformações da censura” (LAPLANCHE E PONTALIS, 2001, pág. 235).

O pai da psicanálise propõe que a vida psíquica é regida por um inconsciente, na qual ficam reservados os traumas, os desejos e as fantasias que não foram elaboradas, refletidas ou pensadas. Isso acaba impedido os conteúdos inconscientes de se tornarem conscientes.

Freud não escreve diretamente sobre o ressentimento, mas alguns dos seus conceitos fazem alusão a ele. Na clínica psicanalítica, Kehl (2020) vai dizer: “O ressentimento traduz a falta como prejuízo cuja responsabilidade é sempre de um outro contra quem ele dirige insistentemente um rosário de queixas e de acusações” (KEHL, 2020, pág. 27).

Para entendermos um pouco sobre o que a autora fala ao significar o ressentimento, recorrer-se-á, aqui, a alguns textos freudianos. Começando por *Totem e tabu* (1914), texto em que Freud descreve o mito da construção da sociedade. Nele, o psicanalista apresenta a ideia de que a base para o início do convívio em sociedade são as leis, as interdições, os tabus e as fantasias.

Parece importante dizer que não foi sozinho que Freud construiu esse mito: foi tendo se debruçado em pesquisas realizadas por Charles Darwin e em leituras sobre antropologia e pré-história que ele construiu, então, o modelo da horda primitiva no qual supõe um *pai* como soberano. Esse pai soberano mantém sob seu controle todas as mulheres da tribo, impedindo que seus filhos tivessem qualquer tipo de relação com elas. O pai da horda era o único que podia realizar seus desejos sem qualquer restrição. Quando os filhos decidem matar esse pai autoritário, fazem uma espécie de pacto, de lei, onde nenhum deles tomaria o lugar deste pai, com isso se estabelece a proibição dos desejos, a proibição do incesto, dá-se prevalência à exogamia.

Essa proibição acabou gerando uma ambivalência dos desejos, ou seja, um amor e ódio pelo lugar do pai da horda. Freud destaca: “Ele sempre surge quando, além do carinho predominante, há uma corrente oposta mas inconsciente de hostilidade, ou seja, quando se verifica o caso típico de ambivalência emocional” (FREUD, 2013, pág. 85).

O sujeito tem o desejo de ocupar o lugar de privilégios do pai primevo e odeia aquele que também o quer. Nesse sentido, a pessoa fantasia que alguém ocupa esse lugar e com isso se sente prejudicado, ficando no lugar do ressentido. “O ressentido reconhece seu sofrimento, mas atribui toda responsabilidade ao outro, mais poderoso que ele, suposto agente do mal que o vitimou” (KEHL, 2020, pág. 27).

O homem ressentido sente-se lesado diante da perda do lugar de privilégio, que resta de forma infantil acusar o outro que supostamente roubou seu lugar. “...o sujeito parece querer expulsar de si toda a responsabilidade em relação às causas de seu sofrimento. Ele preserva a convicção de sua integridade projetando as representações do mal no mundo à volta” (KEHL, 2020, pág. 34).

O indivíduo ressentido freudiano é moral, masoquista, não banca seus desejos e culpa os outros por não realizar os seus desejos idealizados. Freud diria que o sujeito ressentido é ambíguo:

ao mesmo tempo que se vitimiza, ele goza com o sofrimento. “[...] o masoquista tem de fazer coisas inadequadas, de agir contra seus próprios interesses, arruinando as perspectivas que para ele se abrem no mundo real e, eventualmente, destruindo sua própria existência real” (FREUD, 2013, pág. 200).

Kehl (2020) escreveu que o sujeito com ressentimento é moralmente covarde, foge dos seus desejos, não os assume, e culpa o outro pela sua covardia. “O ressentimento se revela, nesse caso, em face do prazer desfrutado pelos outros, que o sujeito condena amargamente porque lhe apresenta as “tentações a que ele, voluntariamente, renunciou, mas que não cessam de lhe atormentar” (KEHL, 2020, pág. 49).

RESSENTIMENTO NO BRASIL

O Brasil foi se constituindo como um país de prisioneiros, um lugar de bárbaros, passando a ser explorado pelo seu colonizador e finalizando como uma mentira, sendo considerado o novo mundo, o lugar das oportunidades.

A partir dessas misturas, a sociedade brasileira se constituiu sobre uma base sem identificação, sem objetivos como nação. Foi crescendo dentro de uma desordem e um caos. Em uma tentativa de reorganizar o Brasil, se criam as festividades, nos dando um lugar de povo feliz. Aparentemente os problemas pareciam resolvidos, como comenta Kehl (2020): somos um povo que esquecemos facilmente as injustiças praticadas contra nós e não temos maturidade para resolvê-las, não sabemos a quem recorrer ou como fazer, vamos colocando as sujeiras debaixo do tapete.

O povo brasileiro está perdido e desamparado. Somos como crianças, que idealizam heróis, fantasiam mundos protegidos pelos seus heróis. A cultura brasileira parece carregar essa criança que fantasia, um país protegido pelo seu herói, aquele que irá salvá-la. Estamos na busca do mito do herói que um dia irá salvar o Brasil das injustiças e principalmente, vingar os injustiçados.

A partir da infantilização da sociedade brasileira, ela vai tornando-se ressentida. Kehl (2020) narra uma sociedade que se deixa dominar em troca de uma segurança, de um estado que possa satisfazer suas necessidades e prazeres, como uma mãe que cuida do bebê recém-nascido.

O governo no Brasil é enxergado como benevolente, que oferece benefícios ao povo como um favor, e não como uma obrigação diante dos pagamentos dos impostos. Isso torna os brasileiros infantilizados, dependentes e ressentidos. Kehl (2020), escreve:

O ressentimento social, no Brasil, é a expressão da frustração generalizada diante do fracasso dessa delegação infantil de poder. É furto de covardia – não propriamente moral, mas política – que nos leva a recuar da tensão inevitável que perpassa as relações entre as classes, em troca do gozo propiciado pelo modo sensual de exploração dos corpos e aliciamento das consciências (KEHL, 2020, pág. 191).

CONCLUSÃO

A partir do exposto até aqui, onde é que o ódio caberia? O ódio parece ser um escape para a manutenção desse lugar: do ressentido. Como vimos anteriormente, a pessoa ressentida, é infantil, não criativa, moralista, não assume suas responsabilidades, terceiriza seu fracasso, a culpa do seu insucesso é sempre do outro e por isso inveja-o, ela sempre acredita que existe alguém gozando no lugar do pai da horda.

Pensando na sociedade brasileira contemporânea, dentro deste contexto, os ressentidos entendem que o atual governo seria esse representante do herói que as protege e acabará com a injustiça. Os representantes em 2018 foram eleitos com o discurso de acabar com a violência e a corrupção. As pessoas trocaram suas responsabilidades em lidar com os problemas gerais do país, terceirizando-o para o governo.

O ódio aparece na tentativa da emancipação dos brasileiros, no amadurecimento de coautor da construção do Brasil e principalmente na possibilidade de um possível gozo, na conquista de uma mudança de governo. O ódio é uma defesa dos ressentidos, pois estes parecem temer o crescimento de si, já que isso implicaria em assumir o papel principal da sua história. Ou seja, para que haja a possibilidade de crescimento e de transformação, teriam que se haver com seus próprios desejos e fantasias, assim como, com suas potências e impotências.

Renunciar ao herói, do salvador da pátria implica também em admitir que existem impotências, que todos têm limitações, mas, para além desse reconhecimento, há que se fazer um trabalho de não sucumbir a ele, invés disso de usar a impotência como motor na busca e na construção de uma força individual, que poderá desembocar num coletivo, que possibilitaria um

laço social que pudesse sustentar a realidade e fortalecer a luta pela dignidade das necessidades e realizações humanas. De acordo com Freud

Há que se enfrentar os heróis da fantasia, abandoná-los, encarar a realidade, assumir responsabilidades e transformar impotência em potência. Trabalho árduo que no momento nos parece ainda distante da realidade brasileira.

REFERÊNCIAS

KEHL, Maria R. **Ressentimento**. São Paulo, Boitempo, 2020.

NIETZSCHE, Friedrich. **Genealogia da Moral: uma polêmica**. São Paulo, Companhia das Letras, 1998.

___. **Além do bem e do mal: prelúdio de uma filosofia do futuro**. São Paulo, Companhia das letras, 2003.

___. **Obras completas, volume 11: totem e tabu, contribuição à história do movimento psicanalítico e outros textos (1912-1914)**. São Paulo, Companhia das Letras, 2012.

___. **Obras completas, volume 18: O mal-estar na civilização, novas conferências introdutórias à psicanálise e outros textos (1930-1936)**. São Paulo, Companhia das Letras, 2010.

___. **Obras completas, volume 12: Introdução ao narcisismo: ensaios de metapsicologia e outros textos (1914-1916), Luto e melancolia**. São Paulo, Companhia das letras, 2010.

LAPLANCHE, J.; PONTALIS, J.-B.. Eros. In: **Vocabulário da psicanálise**. Trad. Pedro Tamen. 7ª ed. Lisboa: Martins Fontes, 1983, p. 167.

REALE, Giovanni, Antiseri, Dario. **Filosofia: Idade Contemporânea, vol. 3**. São Paulo, Paulus, 2018.

CORRÊA, Fernandes C. **Teoria e clínica psicanalítica: O ódio em três textos de Freud: reflexões sobre ambiguidade, hostilidade e identificação.** P@psic (periódicos eletrônicos em psicologia), 2019. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-73952019000100003>. Acesso em: 24 de novembro de 2021.

MARCIO, Notari. O Discurso de Ódio e o Fascismo na Sociedade Brasileira: uma Análise a Partir do Pensamento de Wilhelm Reich. Revista de Ciências jurídicas, V.22, N. 1, 2021. Disponível em: <<https://revistajuridicas.pgskroton.com.br/article/view/9310>>. Acesso em: 24 de novembro de 2021.